



## **Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

*Projeto de Lei n. 27/2025*

Nos termos do artigo 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

O presente Projeto de Lei visa ajustar o horário de funcionamento do expediente desta Casa de Leis.

O art. 22 do Regimento Interno dispõe que a Mesa Diretora é órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, portanto, legítima para a iniciativa do projeto.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 18 de junho de 2025.

---

**Felipe Morello**

Relator





## **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

*Projeto de Lei n. 27/2025*

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 18 de junho de 2025.

---

**Felipe Alvarenga**  
Presidente

---

**Felipe Morello**  
Relator

---

**Aloisio Romanha**  
Membro

